

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

LEI N º 041/98

Dispõe sobre a Autorização ao Executivo Municipal a integrar o município de Nova Lacerda - MT, no Consórcio Intermunicipal de Saúde, da Região Oeste de Mato Grosso - CISOMT, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - Mt., **Excelentíssimo Senhor MARCOS MORENO DE ASSIS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a integrar o município de Nova Lacerda - MT, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Oeste de Mato Grosso - **CISOMT**.

Art. 2º - Fica também o Chefe do Executivo Municipal autorizado a contribuir com um percentual de R\$ 0.20 (vinte centavos de real) per capita habitante/mês, que deverão ser repassados todo dia 10 (dez) de cada mês.

Parágrafo Único - O valor de que trata este Artigo será pago ao **CISOMT**, mediante depósito em conta corrente do consórcio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT,
em 11 de Maio de 1998.


MARCOS MORENO DE ASSIS
Prefeito Municipal